

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 295, DE 08 DE JULHO DE 1999

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Octogésima Oitava Reunião Ordinária, realizada nos dias 07 e 08 de julho de 1999, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, considerando:

1. a adequação da composição da Comissão Intersetorial de Saneamento e Meio Ambiente, face ao novo Regimento Interno do Conselho Nacional de Saúde;
2. a relevância para a saúde pública das políticas de saneamento e meio ambiente, aliada à necessidade de se enfrentar de forma articulada os diversos fatores que interferem na qualidade de vida da população;

RESOLVE:

1. Aprovar a reestruturação da **Comissão Intersetorial de Saneamento e Meio Ambiente**, com o objetivo de assessorar o plenário do Conselho Nacional de Saúde na articulação e na formulação de políticas na área de saneamento e meio ambiente, com a seguinte composição:

Membros efetivos:

- um(a) Representante da Associação Nacional de Serviços Municipais de Saúde - ASSEMAE;
 - um(a) Representante da Associação das Empresas de Saneamento Básico Estaduais – AESB;
 - um(a) Representante da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA;
 - um(a) Representante do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Ministério do Meio Ambiente;
 - um(a) Representante da Escola Nacional de Saúde Pública – FIOCRUZ;
 - um(a) Representante da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano – Presidência da República;
 - um(a) Representante da Federação Nacional dos Urbanitários;
 - um(a) Representante do Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e Desenvolvimento
 - um(a) Representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES
2. No desenvolvimento do seu Plano de Trabalho, a Comissão poderá solicitar a cooperação técnica *ad hoc* de instituições ou de especialistas de forma a aperfeiçoar suas atividades de assessoramento ao Conselho nacional de Saúde – CNS.
3. Designar um coordenador(a) e um sub-coordenador(a) para as atividades da Comissão, indicados pelo plenário do CNS.

JOSÉ SERRA
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS nº 295, de 08 de julho de 1999, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

JOSÉ SERRA
Ministro de Estado da Saúde